



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.233, DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa dos Trabalhadores de Sant'Ana do Livramento Ltda.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO LTDA., objetivando operacionalizar a Usina de Lixo Urbano, separando e selecionando o lixo coletado em nossa cidade.

Art. 2º - O presente convênio, cuja minuta é parte integrante desta Lei, vigorará em fase experimental pelo prazo de 60 (sessenta) dias e, após, a critério das partes convenientes, poderá ser renovado por tempo indeterminado.

Art. 3º - É autorizado o Executivo Municipal a repassar à Cooperativa dos Trabalhadores de Sant'Ana do Livramento Ltda, o valor único equivalente a 124,5 URMs (cento e vinte e quatro vírgula cinco Unidades de Referência Municipal), a fim de auxiliar no primeiro mês com a viabilização operacional do presente convênio, abrindo o correspondente crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de agosto de 1994.



Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bel. HELIO SIMAS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL E A COO-
PERATIVA DOS TRABALHADORES DE
S. DO LIVRAMENTO-RECICLAGEM DE
LIXO.-

As partes convenentes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Eng^o CLIFAS SIMAS; e de outro lado a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO LTDA. - COOTRASAN, com sede social e administrativa nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente,, têm justo e acordado o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio têm por objeto promover a operacionalização da Usina Municipal de Lixo, possibilitando a prestação de serviço pela COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO LTDA.- COOTRASAN, através de sus integrantes, na execução da função de separação do lixo urbano coletado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das responsabilidades da Prefeitura Municipal:

2.1 - Cabe à Prefeitura efetuar o repasse em cota única, a título de auxílio financeiro à COOTRASAN do valor equivalente a 124,5 URMs (cento e vinte e quatro vírgula cinco Unidades de Referência Municipal).

2.2 - O lixo orgânico será integralmente de propriedade da Prefeitura Municipal, que dar-lhe-á a destinação e utilização final.

2.3 - Efetuar a supervisão geral do trabalho a ser desenvolvido pela COOTRASAN, bem como, a fiscalização através do servidor municipal designado de todas as atividades inerentes ao procedimento.

2.4 - Fixar e alterar, a qualquer momento, as necessidades de mão-de-obra necessária para a realização

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

- 2 -

e operacionalização do objeto do presente convênio.

2.5 - Efetuar o transporte dos cooperativados até o local onde se encontra a Usina de Reciclagem de Lixo Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das responsabilidades da COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SANTANA DO LIVRAMENTO LTDA.-COOTRASAN:

3.1 - É de propriedade exclusiva da COOTRASAN todo o material separado do lixo urbano (recicláveis e aproveitáveis) passível de comercialização, cujo valor obtido será dividido em partes iguais entre seus associados e/ou cooperativados.

3.2 - Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL todo o pessoal necessário à operacionalização e execução do serviço, correndo por sua conta exclusiva a contratação, a remuneração e todas as responsabilidades decorrentes, como encargos trabalhistas, previdenciários, etc. porventura incidentes.

3.3 - Compete à COOTRASAN efetuar a limpeza e a manutenção da higiene nas dependências da Usina de Lixo, bem como, dos equipamentos, máquinas e utensílios existentes.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que possam surgir e que não possam ser dirimidos e solucionados por via administrativa entre as partes convenentes.

E, para validade do que ficou estabelecido neste instrumento, lavrado em duas vias de igual forma e teor, fica o mesmo assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Sant'Ana do Livramento/RS,

Prefeito Municipal

Testemunhas:

COOTRASAN